

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviços de aluguel de estruturas octanormes e confecção de banners para a Mostra de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFRS - CAMPUS ALVORADA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Locação e instalação de estrutura para mostra de pôsteres: Montagem de estruturas de octanorm (stands) de 1m x 2,2m cada, com pinos de sustentação de banners montados em linhas com base resistente e corredores amplos - capacidade de dois pôsteres por estrutura. A montagem e desmontagem das peças ficam a cargo da contratada. IMPORTANTE - AS INSTALAÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS NO CAMPUS ALVORADA DO IFRS ATÉ AS 18H DO DIA 21/09/2026 E RETIRADAS ATÉ O DIA 24/09/2026.	13099	serviço	60	R\$ 82,50	R\$ 4.950,00
2	Serviço de confecção de Banners em lona, com acabamento em bastão e corda Medidas 0,60m x 0,90m. Impressão digital de alta resolução. Arte por conta do cliente. IMPORTANTE - AS ARTES SERÃO ENVIADAS AO FORNECEDOR ATÉ O DIA 10/09/2026. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO CAMPUS ALVORADA DO IFRS ATÉ O DIA 18/09/2026.	18422	serviço	60	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, uma vez que suas atividades são rotineiras, padronizáveis e objetivamente definidas. Envolvem serviços usuais de

mercado, com especificações claras e oferta de empresas qualificadas no mercado. Ademais, não demanda tecnologias inovadoras ou notória especialização, permitindo competição ampla e contratação eficiente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.
- 2.3. A contratação dos serviços acima listados para a realização da 9ª MEPEX pelo IFRS Campus Alvorada é essencial e de interesse público, conforme previsto no art. 3º do Decreto nº 8.540/2015, pelos seguintes motivos:
 - 2.3.1 Estímulo à produção científica e tecnológica: A Mostra de Ensino, Pesquisa e Extensão é uma importante iniciativa para incentivar a produção científica e tecnológica entre estudantes de diferentes níveis educacionais. A exposição dos trabalhos é fundamental para disseminar o conhecimento e estimular o interesse dos participantes em áreas de pesquisa, além de contribuir para o desenvolvimento da ciência e tecnologia no país.
 - 2.3.2 Promoção do ensino: A Mostra também tem como objetivo promover o ensino, oferecendo oportunidades para que os estudantes apresentem seus trabalhos e ampliem seus conhecimentos em diversas áreas do conhecimento. A exposição dos trabalhos é uma forma de aprendizado e compartilhamento de experiências, que pode motivar os estudantes a continuar seus estudos e aprimorar seus conhecimentos.
 - 2.3.3 Necessidade de infraestrutura para exposição dos trabalhos: Para a realização da Mostra é necessário contar com infraestrutura adequada para a exposição dos trabalhos selecionados. No entanto, o IFRS Campus Alvorada não possui estas estruturas específicas.
 - 2.3.4 Compromisso institucional: a impressão de pôsteres em formato adequado contribui para garantir condições qualificadas para a apresentação e a socialização dos trabalhos desenvolvidos pelos estudantes. Além de favorecer a organização e a comunicação dos resultados, os pôsteres possibilitam que os trabalhos sejam apresentados de forma clara, acessível e padronizada, valorizando a produção acadêmica e científica dos estudantes e ampliando sua participação nos espaços de divulgação e troca de conhecimentos. Dessa forma, a disponibilização dos materiais impressos reafirma o compromisso institucional com a qualidade das ações educativas e científicas e com a valorização da produção dos estudantes.
- 2.4. Diante do exposto, a contratação dos serviços acima listados é essencial e de interesse público para a realização da 9ª MEPEX, garantindo o sucesso do evento e o cumprimento dos objetivos educacionais e científicos propostos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 1 deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1 Considerando as características do objeto, deverão ser observados, no que couber, critérios de sustentabilidade relacionados à utilização, manejo e destinação adequada dos materiais empregados na execução dos serviços, bem como às normas aplicáveis à gestão de resíduos sólidos;
 - 4.1.2 A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

Garantia da contratação

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1 O início da execução dos serviços ocorrerá conforme cronograma definido pela Contratante e informado na Ordem de Serviço;
 - 5.1.2 A montagem das estruturas octanorms deverá ser realizadas com antecedência mínima de 1 (um) dia da data prevista para o início do evento;
 - 5.1.3 A desmontagem e retirada dos equipamentos deverão ocorrer em até 1 (um) dia após o encerramento do evento;
 - 5.1.4 A Contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços;
 - 5.1.5 No decorrer da execução dos serviços, a fiscalização poderá solicitar informações, ajustes operacionais e relatórios relacionados à prestação dos serviços;
 - 5.1.6 Concluídos os serviços de cada evento, caberá à Contratada comunicar formalmente ao demandante, que realizará a verificação da conformidade dos serviços executados;
 - 5.1.7 Constatada a regularidade da execução, o demandante autorizará a emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados;
 - 5.1.8 É de responsabilidade da CONTRATADA a gestão da mão de obra necessária para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
 - 5.1.9 Somente o demandante ou servidor por ele autorizado poderá solicitar alterações relacionadas à execução dos serviços;
 - 5.1.10 Todas as solicitações de alteração deverão ser formalizadas junto à Contratada;
 - 5.1.11 A Contratada deverá prestar os esclarecimentos solicitados pelo demandante sempre que demandada pela Contratante;

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Item 01 (Octanorms): instalação até 21/09/2026 e retirada até 24/09/2026.
- 5.3. Item 02 (Banners): entrega até dia 18/09/2026.
- 5.4. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: R. Prof. Darcy Ribeiro, 121 - Bairro Campos Verdes, Alvorada - RS, 94834-413, IFRS *Campus* Alvorada.
- 5.5. Horário: segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, salvo agendamento prévio.

Obrigações da Contratada

- 5.6. Além das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, caberá à Contratada:
 - 5.6.1 Disponibilizar profissionais devidamente identificados durante toda a execução dos serviços, por meio de uniforme, crachá ou outro meio que permita sua fácil identificação pela fiscalização e pela comunidade acadêmica.
 - 5.6.2 Assegurar que todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) exigidos pela legislação vigente e pelas normas de segurança aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho.
 - 5.6.3 Não subcontratar total ou parcialmente a execução do objeto, salvo mediante autorização prévia e expressa da Contratante, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.
 - 5.6.4 Responder integralmente por quaisquer danos causados ao patrimônio do IFRS, a bens de terceiros ou às instalações utilizadas durante a execução dos serviços, promovendo os reparos ou ressarcimentos necessários, sem ônus para a Administração.
 - 5.6.5 Providenciar a substituição imediata de qualquer equipamento, acessório ou componente que apresente falha, defeito ou desempenho inadequado durante a montagem, testes ou realização dos eventos, sem prejuízo do cronograma e da qualidade dos serviços contratados.
 - 5.6.6 Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem da estrutura utilizada, bem como pelo adequado acondicionamento dos materiais.
 - 5.6.7 Comunicar imediatamente ao demandante qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços, propondo as medidas necessárias para minimizar impactos e garantir a continuidade das atividades.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1. A avaliação da execução do objeto será feita com base nas descrições deste termo de referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos quantitativos estabelecidos.
- 6.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- 6.2.1 não produziu os resultados acordados,
 - 6.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 6.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Recebimento

- 6.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 6.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
- 6.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - 6.7.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
 - 6.7.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
 - 6.7.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 6.7.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - 6.7.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 6.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

- 6.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 6.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 6.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 6.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- I) o prazo de validade;
 - II) a data da emissão;
 - III) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - IV) o período respectivo de execução do contrato;
 - V) o valor a pagar; e
 - VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 6.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 6.16.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 6.16.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 6.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.19. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

- 6.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 6.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 6.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

- 6.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 6.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.25.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

- 6.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.2. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.5. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 7.6.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 7.6.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.7. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 7.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.7.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.7.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 7.7.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
 - 7.10.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: por se tratar de

serviços comuns com valor estimado inferior ao limite legal para dispensa de licitação e pela necessidade de celeridade na execução do objeto, que culminará com a seleção da proposta de MENOR VALOR, conforme pesquisa de mercado realizada junto aos fornecedores.

Regime de Execução

- 8.2. O regime de execução do objeto será empreitada por preço unitário para os itens.

Critérios de aceitabilidade de preços

- 8.3. O critério de aceitabilidade dos preços será o valor global de cada item, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores aos estimados ou considerados inexequíveis.

Exigências de habilitação

- 8.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

- 8.23. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.24. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 8.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

- 8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 8.28.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.28.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.28.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.28.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.28.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 8.28.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - 8.28.6.1. ata de fundação;
 - 8.28.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - 8.28.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - 8.28.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - 8.28.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - 8.28.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
 - 8.28.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação, é de R\$6.630,00 (seis mil e seiscentos e trinta reais) conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Alvorada/RS, 09 de setembro de 2026.

Requisitante

Marcelo Vianna

SIAPE: 1926238

Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

[Portaria CALV/IFRS nº 5, de 02 de fevereiro de 2024](#)

Autoridade Competente da Área Requisitante

Ademilde Irene Petzold Prado

CPF: 006.954.606-17 (Autoridade Competente)

SIAPE:1995996

Diretora Geral

[Portaria IFRS nº 131, de 23 de fevereiro de 2024](#)

ANEXO I
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, _____ declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Dispensa Eletrônica* nº ____/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Alvorada,RS, 10 de setembro de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal)



Emitido em 10/09/2026

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 8/2026 - CCL-ALV (11.01.15.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 10/09/2026 21:51)

ADEMILDE IRENE PETZOLD PRADO

DIRETOR

IFRS / CA-ALV (11.01.15)

Matrícula: ###959#6

(Assinado digitalmente em 11/09/2026 11:51)

ADRIANA SILVA MARTINS

DIRETOR

DAP-ALV (11.01.15.02)

Matrícula: ###332#1

(Assinado digitalmente em 10/09/2026 19:58)

ANA PAULA GEMELLI

COORDENADOR - TITULAR

CCL-ALV (11.01.15.02.01)

Matrícula: ###094#7

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **8**
, ano: **2026**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **10/09/2026** e o código de verificação: **034533f450**